



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, julho de 2023.

VEREADOR GIOVANE BYL

JUSTIFICATIVA

A proposta de Projeto de Lei ora apresentada busca declarar de utilidade pública o Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais. Portanto, o Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais tem sua sede situada na Rua Doutor Hermes Pacheco, nº 405, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS. Com seu estatuto social devidamente registrado e arquivado no 1º

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Capital, esta entidade está regularmente registrada sob o CNPJ nº 44.420.926/0001-01.

O Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais é responsável por políticas públicas nas áreas sociais da educação e da formação ao desenvolvimento humano, políticas públicas na área dos Direitos Humanos, políticas de atendimento e desenvolvimento às crianças e adolescentes; promoção da igualdade racial, políticas públicas de juventude; políticas públicas para as mulheres, Políticas públicas de atenção aos idosos, políticas públicas na área LGBTQIAPN+; políticas de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; políticas públicas de democratização da comunicação, soluções digitais, inovação do desenvolvimento as novas tecnologias, e inclusão digital; políticas públicas do meio ambiente, desenvolvimento de políticas de desenvolvimento sustentável, preservação da biodiversidade e de contribuição com as políticas de adaptação às mudanças climáticas e políticas públicas de resíduos; políticas públicas habitacionais, promoção de políticas de regularização fundiária, organização de movimentos populares e comunitários; políticas públicas na área da cultura, políticas culturais e de diversidade cultural, economia criativa e cadeias produtivas da cultura, promoção e reconhecimento das culturas populares e afro-brasileiras e de preservação de patrimônio artístico e cultural, políticas de desenvolvimento do esporte de rendimento e socioeducativos; políticas públicas nas áreas de economia solidária e desenvolvimento econômico; políticas públicas de desenvolvimento da ciência e tecnologia; políticas públicas de inovação nas áreas de transporte e mobilidade urbana das cidades e regiões metropolitanas; políticas públicas na área da inovação e promoção da saúde em especial a atenção primária e atendimento psicossocial em ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde; políticas públicas na área da assistência social, inclusão produtiva rural e urbana, promoção de acolhida de fluxo migratório; gestão da administração pública e políticas de inovação de gestão.

O instituto trabalha buscando o conhecimento de tecnologias sociais de entidades do terceiro setor e experiências de gestão na aplicação de políticas públicas das áreas do espectro de atuação, bem como trabalhar no desenvolvimento, divulgação e na aplicação de práticas em seus programas, projetos e ações, bem como buscando junto a iniciativa privada e junto aos órgãos públicos, os recursos para o financiamento das finalidades.

Diante do exposto, apresento esta Proposição para declarar de utilidade pública o Instituto de Estudos e Incentivo às Novas Tecnologias da Saúde, Políticas Sociais e Soluções Ambientais e Digitais, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

Por essas e outras razões, é importante a aprovação do Projeto em questão.

Sala de Sessões, agosto de 2023.

VEREADOR GIOVANE BYL



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 01/08/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0596858** e o código CRC **80AB333B**.

